

## 23ª Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência

**Projeto de Lei - PL nº 094/2025 - de autoria do Vereador Eurico Tavares, que INSTITUI o Selo Restaurante Amigo dos Autistas no Município de Manaus.**

### PARECER

O Projeto de Lei nº 094/2025, de iniciativa do Vereador Eurico Tavares, institui o Selo Restaurante Amigo dos Autistas, a ser concedido pela Câmara Municipal de Manaus aos estabelecimentos que disponibilizarem cardápios adaptados às necessidades das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), com vistas à promoção da inclusão e da acessibilidade alimentar. À Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência compete, conforme o art. 57-B, I, do Regimento Interno deste Parlamento:

*Art. 57-B. À Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência compete:*

*I – todas as matérias atinentes às pessoas com deficiência;*

O Projeto de Lei nº 094/2025 pretende instituir, em âmbito municipal, mecanismo de incentivo ao setor de alimentação para adoção de cardápios acessíveis, mediante a concessão do Selo Restaurante Amigo dos Autistas. A proposição apresenta caráter voluntário e não impõe custos aos estabelecimentos, prevendo que a adesão será espontânea, cabendo à Câmara Municipal de Manaus regulamentar os critérios de concessão do referido selo.

O projeto estimula boas práticas no setor privado, sem impor encargos obrigatórios, criando um mecanismo de incentivo que fortalece a cultura da inclusão e amplia as condições de convivência social digna para pessoas com TEA e suas famílias.

Dessa forma, a 23ª Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência manifesta-se **FAVORAVELMENTE** ao **Projeto de Lei nº 094/2025**, por

entender que a concessão do selo de Restaurante Amigo dos Autistas atende ao interesse público local e promove significativa inclusão social para pessoas com Transtorno do Espectro Autista no Município de Manaus.

É o parecer. S.M.J.

Manaus, 21 de agosto de 2025.



**DIONE CARVALHO**

Vereador/AGIR36

**Vereador Dione Carvalho**

**Relator**